



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.493/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 1.022.817,82 (Um milhão, vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
06.001.12.361.0019.1088	PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FNDE		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31120	1.022.817,82
TOTAL DO EXCESSO			1.022.817,82

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e provável excesso de arrecadação conforme se comprova com Termo de Compromisso PAR Nº 32458/2014 em anexo e nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

EXCESSO

PROGRAMA: PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA FNDE			
Banco do Brasil - C/C. nº 19.620-7.			
RUBRICA DA RECEITA: 24.71.02.02.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08/07/2014	VALOR REPASSADO	31120	204.563,56
	VALOR A REPASSAR		821.664,21
TOTAL DO EXCESSO			1.022.817,82

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal